



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 PARA A CONTRATAÇÃO DE LINKS DE VOZ E DADOS VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DE APARELHO MÓVEL PARA CONEXÃO ITINERANTE.

Aos quatorze dias do mês de maio de 2019, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, CEP 69900-526 – Rio Branco/Acre, fone: 68-32124453, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Venícius Ferreira Ribeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP nº 18/2019, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para a prestação dos serviços referenciados, conforme quantitativos definidos no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor abaixo qualificado, objetivando o compromisso de futura contratação dos serviços de links de voz e dados via satélite, com fornecimento de aparelho móvel para conexão itinerante, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
  1. Fornecedor: **TRANSAT TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE EIRELI**, CNPJ nº 21.557.625/0001-29, com endereço na Rua Rio Grande do Norte, 2.668, Sala 06, Bairro Umuarama, n.º 2.668, Uberlândia-MG, CEP 38.402-016, fones: (34) 99688-4709/ (31) 98464-7757, e-mail: [licitacoes@transat.net.br](mailto:licitacoes@transat.net.br), representada pelo Sr. Leandro Giovanaz, brasileiro, portador do RG nº 7033966834 SSP/RS e CPF n.º 610.137.300-20.
2. **DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO:** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 18/2019.
  1. O compromisso de execução dos serviços somente estará caracterizado mediante a assinatura do instrumento contratual, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão eletrônico/SRP** nº 18/2019.
  2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
  3. Fazem parte deste Registro de Preços, como **órgãos participantes**, os **Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados do Amazonas e Roraima**, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
  1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
  1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
  2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
  3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
  1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
    1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
    2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
    4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. por razão de interesse público; ou
  2. a pedido do fornecedor.
6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, \_\_\_/05/2019 a \_\_\_/05/2020.
7. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, 14 de maio de 2019.

**Carlos Venícius Ferreira Ribeiro**  
Diretor-Geral do TRE/AC

**Leandro Giovanaz**  
Representante da Contratada

#### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-AC N.º 18/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TRE-AC	TRE-AM	TRE-RR			
1	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite. Fornecimento de pacotes de link satélite em banda L	Pacotes de 100 MB	60	5000	50	5.110	R\$2.942,06	R\$15.033.926,60
2	Fornecimento de pacotes de ligação telefônica via satélite	Pacotes de 50 Minutos	20	100	50	170	R\$806,39	R\$137.086,30
3	Aparelho móvel de conexão compatível com o item 1 (aluguel por 30 dias)	Unidade	04	100	15	119	R\$3.201,81	R\$381.015,39
4	Infraestrutura de link VPN para prover conexão segura com a rede de dados da Justiça Eleitoral/TSE (serviços por 30 dias)	Unidade	01	12	01	14	R\$7.554,32	R\$105.760,48
Total por fornecedor								R\$15.657.788,77



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, Diretor Geral, em 14/05/2019, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GIOVANAZ**, Usuário Externo, em 14/05/2019, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0277706** e o código CRC **950960CA**.